



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Folha n.º 01 de ...
n.º 201 de 1999
Moemia M.ª S. Marques
Téc. ...

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 11 MAI 1999
Comit. e Just. e
Administração Pública
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 - FL 01-0201/1999

Dispõe sobre a criação do Projeto Qualidade de Vida Cingapura junto a todos os Conjuntos Habitacionais "Cingapura" do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

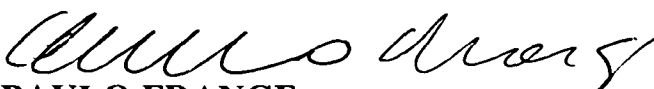
Art. 1º - Fica o poder executivo obrigado a criar o Projeto Qualidade de Vida Cingapura junto a todos os Conjuntos Habitacionais "Cingapura" do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, após sua sanção e dará conhecimento à população paulistana através da mídia.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de maio de 1999


PAULO FRANGE
VEREADOR

